DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Justificativa da Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Sessão Pública 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Justificativa da Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

Inteiro Teor: Processo Administrativo: nº 5093/2024

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamente nas situações abrangidas pelos inciso de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 de janeiro de 2024, inciso V;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de **R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**, a favor de GEMELI MEDICAL LTDA, **empenho nº 5180**, com **vencimento em 04/09/2024,** pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

a) O fornecimento de GEMELI MEDICAL LTDA trata-se fornecimento de medicamento para atendimento de decisão judicial, evitando assim, multas por descumprimento ou ainda, bloqueio de recurso público. A alteração da ordem enquadra-se no § 1º, incisos III e V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021;

b) a ausência do pagamento acarretaria a suspensão do fornecimento considerado de caráter essencial.

Torrinha, 01 de outubro de 2024

RENE JOSE BLUMER:06069396871

Assinado de forma digital por RENE JOSE BLUMER:06069396871
Dados: 2024.10.03 17:05:44 -03'00'

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

Inteiro Teor: Processo Administrativo: nº 5108 /2024

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamente nas situações abrangidas pelos inciso de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 de janeiro de 2024, inciso II;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor global de R$30.430,00 (trinta mil e quatrocentos e trinta reais), **vencimento 01/10/2024, dos empenhos nº 5967/2024 e empenho nº6063/2024** a favor da Empresa SAVING PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

a) Justifica-se o pagamento dos serviços por ser imprescindível para um Município de Interesse Turístico (MIT), como Torrinha, no qual o evento Baile da Rainha e rodeio é o principal evento que fomenta a economia local, gerando renda e emprego. Ademais, foi assumida a obrigação do pagamento pelo ente nos termos estabelecidos na clausula 2ª da Ata de Registro de Preço nº109/2024.
b) A alteração da ordem enquadra-se no § 1º, inciso II do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021;

Torrinha, 02 de Outubro de 2024

RENE JOSE BLUMER:06069396871
Assinado de forma digital por RENE JOSE BLUMER:06069396871
Dados: 2024.10.03 17:06:31 -03'00'

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Processo: 5108/2024

15/21

Licitações e Contratos

Aviso de Sessão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
Departamento Municipal de Compras, Licitações e Convênios
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

Objeto: **CREDENCIAMENTO, a fim de CONTRATAÇÃO COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS (art. 79, inciso II da Lei n° 14.133/2021), de pessoa jurídica para prestação de serviços de fonoaudiologia para atendimento dos pacientes assistidos pelo Departamento Municipal de Saúde e alunos da Rede Municipal de Ensino, e, também para cumprimento de ordens judicias**

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE,** torna público aos interessados que foi designado para o dia 04 de outubro de 2024, às 10:00 horas, a sessão pública presencial de julgamento da documentação apresentada pela empresa Daniela Rampazo Frolini LTDA. A sessão pública presencial realizar-se-á no Paço Municipal, situado na Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade, Torrinha – SP.

Torrinha, 03 de outubro de 2024.

KARINA FERNANDA TURY TEDESCHI BARROS
Presidente da Comissão de Contratação do
Departamento Municipal de Saúde